



LEI Nº. 2.442/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.305.0008.1002 - Resolução SESA nº 1699/2024 - Transporte Sanitário.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01861 - 000303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Código reduzido - 01862 - 000382 - 0518/09/02/05/20 - Resolução nº 1699/2024 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sa.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2025 na fonte de recursos “382 - Resolução nº 1.699/2024 Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida será custeada com o remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.



Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2051 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01960 - 00303 - 0303/01/02/00/00 – Saúde - Rec Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 04 de Abril de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL